



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 097/2008
Em 06/12/2008

PROJETO DE LEI N° 097 /2008

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, aprovada através da Lei Municipal nº 601/2008, de 24 de junho de 2008, conforme especificado nos Artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes ações, vinculadas ao programa 1001 – VIDA SAUDÁVEL e na unidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme segue:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS
10.241.10012-108 – Programa Municipal Pró-Idoso

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS
10.301.10011-094 – Construção e Equipamento de Unidade Materno Infantil

Art. 3º - Fica excluída da Lei de Diretrizes Orçamentárias descrita no Art. 1º desta Lei, a ação a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.10011-093 – Construção e Equipamento do Centro Hospitalar

Art. 4º - As inclusões e exclusões constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, estão descritas no ANEXO I, integrante a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 03 de dezembro de 2008.

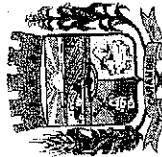
OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

ÚNICA VOTAÇÃO

11/12/2008

2º Secretário

Prefeitura Municipal de Carambei



C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambei - Paraná

ACÇÃO A SER EXCLUÍDA – Art. 3º

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROGRAMA: 1.001 – VIDA SAUDÁVEL

OBJETIVO: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.

QUANTIDADE	UNIDADE	ORIGEM DOS RECURSOS	TOTAL - R\$
1	Edificação	Recursos Livres	20.000,00
		Recursos Vinculados	400.000,00

AÇÃO - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO HOSPITALAR

DETALHAMENTO DA AÇÃO

Construção de um Pronto Socorro Municipal

Equipar e mobiliar o Pronto Socorro Municipal

META

Construir o prédio do Pronto Socorro Municipal

Adquirir Equipamentos hospitalares, móveis, e outros materiais permanentes para o Pronto Socorro



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REFERENTE PROJETO DE LEI DE REVISÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei de alteração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2009, com a finalidade de uniformizar as ações previstas nos três planos: PPA – Plano Pluri-Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, tendo em vista a criação de novas ações para o exercício de 2009, conforme descrito no Artigo 2º do presente Projeto e a exclusão de uma ação conforme previsto no Artigo 3º.

Assim sendo, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação ao presente Projeto de Lei, para que tenha validade para o exercício de 2009.

Carambeí, 03 de dezembro de 2008

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 97/2008

Súmula: Dispõe sobre alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epografado que *“Dispõe sobre alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 97/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei de alteração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2009, com a finalidade de uniformizar as ações previstas nos três planos: PPA – Plano Pluri-Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, tendo em vista a criação de novas ações para o exercício de 2009, conforme descrito no Artigo 2º do presente Projeto e a exclusão de uma ação conforme previsto no Artigo 3º”*.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela tem por objetivo alterar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o contido na justificativa.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 97/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de dezembro de 2.008.

Vereador **ARY HARMS**
Presidente

Vereador **JOÃO ESMAEL PENTEADO**
Membro

Vereador **ROQUE DO AMARAL**
Membro